

de Atenção à Saúde - DAS; Ana Paula Pitanga Barbuda Prates e Maria Hercília Valladares Souza, representantes da Diretoria de Vigilância à Saúde - DVIS; Stela Gleide Oliveira Santana Dilago, Rosimeire Oliveira Bahiense, Elba Viviane de Santana do Nascimento e Marco Antônio Almeida Melo Serra, representantes da Coordenadoria Administrativa - CAD; Ney Sobrinho Chaves e Theophilo José Gomes de Almeida, representantes da Gerência Executiva de Infraestrutura e Manutenção - GEINFRA; Maria do Socorro Tanure Telles e Melícia Silva Reis Góes, representantes da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde - CGPS; Vinícius Alves Mariano e Ariovaldo Nonato Borges Junior, representantes do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI; e Marta Rejane Montenegro Batista e Daniela de Jesus Alcântara, representantes da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação - DRCA.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 21 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
14367/2016	GISMAR FERREIRA DA SILVA	1º
14958/2016	ROBERTO DA SILVA SACRAMENTO	1º
14955/2016	VANTOILTO BERNARDINO DE OLIVEIRA	1º
14687/2016	ANDREA KELLY DE CASTRO ROCHA	1º
14657/2016	PATRICIA SANTOS MENDES	1º
14585/2016	ROBERTO LUCAS DA COSTA	1º
14959/2016	MIRIAM PEREIRA DE SANTANA	1º
14956/2016	SANDRA DE JESUS DIAS	1º
14947/2016	EDISETE VIEIRA DIOGO	1º
14626/2016	EDINILDA PEREIRA DOS SANTOS	1º
14867/2016	DEBORA GILMARA ANDRADE DE LIMA	2º E 3º
14685/2016	MARIA CELIA SANTOS DA SILVA	1º
14656/2016	JOSEMEIRE SOUZA DE CARVALHO MARQUES	1º
14726/2016	CELIA RICARDA FERREIRA SANTOS	1º
14946/2016	IZABELI ALVES JULIAO	2º
15958/2016	JOEL RIBEIRO DE SOUZA	1º
15956/2016	NADILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	1º
15948/2016	GEDERSON DAS VIRGENS COSTA	1º
15787/2016	JADSON SANTANA SANTOS	1º
15779/2016	LUCIANO JOSE SERRA MOURA	1º
15727/2016	ALEX ANDERSON SILVA SANTOS	1º
15678/2016	ANDREIZA DA SILVA SANTANA PEREIRA	1º
15568/2016	MILCA BOTELHO PINTO DA SILVA	1º
15445/2016	EDMILSON DE JESUS CORREIA	1º
15436/2016	NEUSA ERMENEGILDA DE JESUS	1º
15087/2016	ANA CLAUDIA DE AGUIAR DOS SANTOS	1º
15078/2016	LUCINEIDE XAVIER DOS SANTOS	1º
15076/2016	SHEILA DE SOUZA BOMFIM	1º
15387/2016	MARCIA TERESA DO CARMO OLIVEIRA ABREU	1º
15385/2016	ALINE SEIXAS UZEL AROUCA	2º
16496/2016	VILMA JESUS DE MELO	2º
16285/2016	PAULO CEZAR DANTAS DE ALMEIDA	4º
16308/2016	MIRELA OLIVEIRA BARBOSA	2º
19437/2016	DELMA CLICIA AMARAL LANTYER	4º
19715/2016	MARIA DE JESUS LOPES DOS SANTOS	2º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 25 de setembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPS**

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA

EDITAL 004-2018

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2018, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador-COMSEA/SSA, situado à Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio- Salvador-Bahia deu-se início a Reunião Ordinária do Conselho. Após as boas vindas, a secretária administrativa, fez a leitura da ata e franqueou a palavra ao Presidente que solicitou

que seja anexado o art. 21 do Regimento Interno do COMSEA/SSA nas convocatórias e informou a importância da participação dos conselheiros (as) nas reuniões do conselho, informando a relevância de monitorar as ações em Segurança Alimentar e Nutricional em: escolas; abrigos; restaurantes e outros. Foi informado os encaminhamentos que já foram dados sobre o possível espaço para funcionamento da sede, assim como os materiais de consumo, mobiliário e equipamentos que foram solicitados, a fim de melhorar a infraestrutura do COMSEA/SSA. O vice-Presidente, fez uma breve retrospectiva sobre a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional- LOSAN e a conselheira Lígia esclareceu e orientou o colegiado sobre a mesma e sugeriu aos conselheiros (as) analisar o projeto da LOSAN concomitantemente com o Manual de Implantação do SISAN; análise do Regimento, comparando-o ao de outros Nacional, Estaduais e Municípios, assim como o planejamento das câmaras temáticas. Dessa forma, é possível propor alterações e enviar para a secretária sintetizar as informações, a fim de otimizar tempo e gerar maior produtividade nas reuniões; A conselheira Débora Santa Mônica Santos, pontuou a importância do Município, através do COMSEA/SSA, ter criado a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, com presença de nutricionistas para colocar em prática as ações em SAN. Após o intervalo de quinze minutos, retomamos os trabalhos analisando e discutindo cada artigo da LOSAN, que apresentou a necessidade de correções em alguns artigos, e as sugestões seriam encaminhadas para o correio eletrônico do Conselho. Ficou esclarecido que o Conselho é um órgão de assessoramento ao Prefeito, sendo uma mola propulsora para o encaminhamento de políticas públicas na área de SAN, logo todo colegiado deve estar motivado a participar das câmaras temáticas. Em seguida foi contemplado o próximo ponto de pauta que se refere ao Mapasan sendo pontuada as observações do colegiado. Não houve oportunidade para tratar dos assuntos propostos na ata anterior, ficando os mesmos já especificados para futura pauta, incluindo a discussão sobre as câmaras temáticas. Estiveram presentes à reunião os seguintes conselheiros (as): Caio Marcos Souza Santos- Grupo SILOE; Edna Bárbara Costa Aguiar-Instituto de Saúde Integral- ISI; Antonio Fernando da Silva- Projeto Social Renascer; Juliana Fontes Guimarães e Renata Araújo Espinheira-Serviço Social do Comércio SESC/BA. Débora Santa Mônica Santos- Secretária da Saúde; Emília Carla Lima Coelho e Ayalla Cristina Portela da Silva- Secretária da Educação; Gabriel Ernesto Falcetta e Lígia Márcia Teixeira Góes Oliveira- Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza- SEMPS. Não havendo nada a tratar, eu Aracélia Alice Nascimento de Jesus, Secretária Administrativa e Renata Araújo Espinheira- Secretária Executiva lavramos a presente ata que depois de lida e aprovada pela Assembleia, será assinada por todos (as).

SOCIEDADE CIVIL	CONSELHEIRO/A TITULAR	CONSELHEIRO/A SUPLENTE
CREDIBA- CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA BAHIA	JUPIRACI BORGES FERREIRA	JOZEANE CAMPOS DE ANDRADE
CRN 5 BA-SE- CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTA-BAHIA-SERGIPE	JANAÍNA SANT'ANNA DE QUEIROZ COSTA	ROSEMARY LIMA BARRETO
GRUPO SILOÉ	CAIO MARCOS SOUZA SANTOS	ENEIDA BARROS
INSTITUTO BAIANO DA PAZ	COSMILDA SANTOS MIRANDA	RODRIGO ALVES DA SILVA
ISI-INSTITUTO DE SAÚDE INTEGRAL	EDNA BÁRBARA COSTA DE AGUIAR	CAROLINA GONZALEZ SANTANA
SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DA BAHIA	SANDRA MARIA CHAVES DOS SANTOS	MARIA DAS GRAÇAS WANDERLEY CRUZ
PROJETO SOCIAL RENASCE	ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA (PRESIDENTE)	PAULO ROBERTO PINHEIRO FERNANDES
SESC/BA-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO	JULIANA FONTES GUIMARÃES	RENATA ARAÚJO ESPINHEIRA (SECRETÁRIA EXECUTIVA)
GOVERNO MUNICIPAL	CONSELHEIRO/A TITULAR	CONSELHEIRO/A SUPLENTE
SEMPs- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	GABRIEL ERNESTO FALCETTA (VICE PRESIDENTE)	LÍGIA MÁRCIA TEIXEIRA GOÉS OLIVEIRA
SMS- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	DÉBORA SANTA MÔNICA SANTOS	JACIARA DIAS BARRETO
SMED- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	EMÍLIA CARLA LIMA COELHO	AYALA CRISTINA P. DA SILVA
GOVERNO FEDERAL	CONSELHEIRO/A TITULAR	CONSELHEIRO/A SUPLENTE
CONAB-COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	FRANKLIN JOSÉ ANDRADE GOMES	MARILISE MACHADO LOPES

Salvador, 19 de setembro de 2018

ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 025/2018

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Afastar no período de **01/10/2018** a **30/10/2018**, por motivo de descanso remunerado os

Conselheiros Titulares e convocar seus respectivos Suplentes, devendo os titulares retornarem as suas atividades laborativas no dia **31/10/2018**.

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
ANTÔNIO MARCOS SANTOS SILVA	VI	PATRÍCIA DE JESUS DOS SANTOS
ANTÔNIO AUGUSTO FALCÃO DE JESUS	XI	JOSE AUGUSTO SANTOS DAMASCENO
DENILDES ALVES SANTOS	XVII	DAIANE MENEZES DA SILVA

Salvador, 27 de setembro de 2018.

RENILDO BARBOSA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 375/2017

Publicada no DOM nº 6.965 de 11 a 13 de novembro de 2017;
Republicada por ter saído com inconsistências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-42253/2015 em 14/09/2015, referente à **Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-138**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental válida até 13 de novembro de 2020, a **OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - MARMORARIA UNIÃO**, inscrita no CNPJ 21.795.274/0001-94, com sede na Avenida Dorival Caymmi, 931, Itapuã, Salvador-Ba, **para aparelhamento e comércio de mármore e materiais de construção em geral**, situada no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 2000 1-12°55'27.79"S e 38°21'19.51"O, 2-12°55'28.42"S e 38°21'19.42"O, 3-12°55'28.25"S e 38°21'20.35"O, 4 -12°55'27.76"S e 38°21'19.91"O, com elevação média de 24 metros (DATUM SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações, a contar desta publicação:

- I. Manter a PMS/SEDUR informada, caso ocorra qualquer alteração no processo produtivo da empresa, nas atividades e na área construída da empresa;
- II. Manter disponível do estabelecimento para fins de fiscalização, os alvarás, licenças e autorizações;
- III. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 60 (sessenta) dias, o relatório comprobatório com fotos das ações de limpeza das canaletas, bem como o contrato ou manifestos de empresas que recolhem os resíduos (pó de mármore e os pedaços inservíveis);
- IV. Realizar treinamento e curso para os funcionários da empresa voltados para ações de Segurança e de educação ambiental, devendo apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, relatório comprobatório com fotos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 06 de novembro de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Subsecretário

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria nº 277/2017 da SEDUR publicada no DOM nº 6.925 de 13 de setembro de 2017, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-42704/2018, em nome de POSTO MARINA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, salientando que os condicionantes deverão ter os seus prazos contados a partir da data da publicação da Licença Ambiental (13 de setembro de 2017),

Onde se lê: "IX. Apresentar a SEDUR/PMS, no prazo de 1 (um) ano, a outorga ou dispensa de outorga emitida pelo INEMA para captação de água subterrânea."

..

Leia-se: "IX. Apresentar à PMS/SEDUR, após a emissão pelo órgão estadual, a outorga ou dispensa de outorga para captação de água subterrânea."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 20 de setembro de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria nº 311/2018 da SEDUR, publicada no DOM nº 7.138 de 19 de junho de 2018, em nome de WHL COMERCIAL LTDA,

Onde se lê: "...LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA-LU 126 ..."

Leia-se: "...Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-126..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de setembro de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 26/09/2018, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
600960	42298/18	MAR BAR E FESTA EIRELI - EPP	28.280.560/0001-66	VALDINELIA MOREIRA	R\$674,37
606625	40797/18	HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA	03.518.732/0181-03	VALDINELIA MOREIRA	R\$800,00
607026	41912/18	EDILTON DA SILVA CONCEÇÃO	NÃO CONSTA	VALDINELIA MOREIRA	R\$300,00